



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

INDICAÇÃO N º 59/2023

Indico após tramitação regimental, nos termos do art. 163 do Regimento Interno desta casa, a presente Indicação, sugerindo ao Prefeito Municipal que verifique a viabilidade de aumentar o número de gavetas no Cemitério Municipal de Soledade de Minas, inclusive, legislando sobre a matéria para lhe conferir maior segurança jurídica.

JUSTIFICAÇÃO:

Conforme a redação expressa na Lei Orgânica Municipal, os serviços funerários e cemitérios são matérias de interesse local, *in verbis*:

Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

XXVIII – Dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;

Art. 187 – Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pelo poder público municipal sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos. (Redação modificada pela Emenda de Revisão à Lei Orgânica nº 01, de 17/12/2002).

Logo, cabe ao Executivo manter e organizar tais serviços na circunscrição do Município.

Em Soledade de Minas, vê-se que no Cemitério Ildeu Martins há algumas indisponibilidades de locais para sepultamentos, fato que exige um olhar da administração para este viés.

Acerca da competência para legislar sobre a matéria objeto dessa indicação, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.20.474923-8/000, publicada em 01/04/2022, emanou o entendimento de que *“competete ao chefe do Poder Executivo Municipal, de forma privativa, a iniciativa de lei*



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

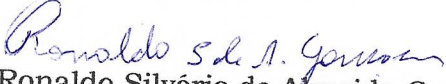
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

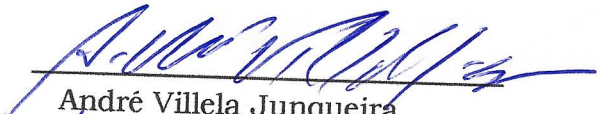
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

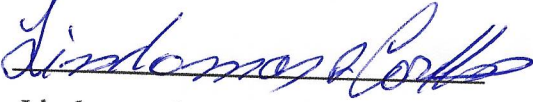
que dispõe sobre matéria de interesse local e sobre os serviços públicos municipais, dentre eles os serviços cemiteriais”.

Diante dos fatos expostos, a presente indicação se faz necessária a fim de que esse serviço público seja prestado conforme a necessidade do município.

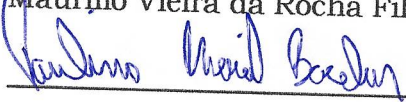
Plenário Isaac Jorge, 19 de junho de 2023.


Ronaldo Silvério de Almeida Gonçalves
Vereador


André Villela Junqueira

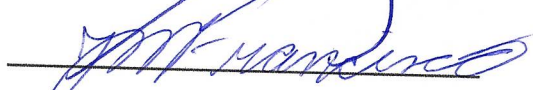

Lindomar Arantes de Carvalho


Maurílio Vieira da Rocha Filho

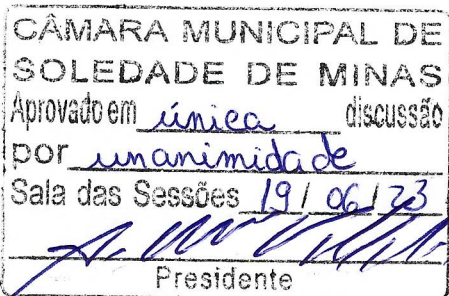

Paulino Maciel Bacelar


Jorge Luiz Nogueira


Reinaldo dos Santos


Juliano Maciel Francisco


Solivaldo Benito Veloso



André Villela Junqueira
Presidente